

Art 2º A comissão será composta por 5 (cinco) servidores indicados pelo diretor-geral.

Art. 3º São atribuições da comissão:

I – elaborar projetos de redução de gastos no Tribunal;

II – promover ações de sensibilização e conscientização dos servidores e colaboradores do Tribunal;

III – propor medidas de combate a todas as formas de desperdício;

IV – captar propostas, promover análise de viabilidade, propor e implementar ações que visem o uso racional de recursos materiais e naturais;

V – elaborar relatórios de resultados das ações implementadas;

VI – propor critérios para redução de custos nos investimentos, compras e contratações de serviços.

Art. 4º O diretor-geral promoverá reuniões mensais de acompanhamento com a comissão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. PORTARIAS

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno,

Nº 617/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora GISELLE MARIA MOUSINHO DA COSTA E SILVA (TRE/PA) membro do Grupo de Estudos de Comunicação, instituído pela Portaria nº 222, de 15 de maio de 2006, em substituição ao servidor Paulo Rodrigues Cardoso (TRE/TO).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno,

Nº 640/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores SANDRA DO COUTO MOREIRA e PASCHOAL ROSSETI NETO para substituir as servidoras Solange Ambrozio de Assis e Ana Cristina Coelho Abrantes Ferreira, respectivamente, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 602, de 28 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, **Nº 648/2008** – RESOLVE: Art. 1º Designar o consultor ANTÔNIO ÉSIO MARCONDES SALGADO membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 339, de 6 de agosto de 2007, em substituição ao servidor Marcelo Carneiro Rodrigues (TSE).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, considerando a necessidade de propiciar maior integração entre as unidades responsáveis pelas atividades de orçamento, finanças e contabilidade no âmbito da Justiça Eleitoral; e considerando a necessidade de aperfeiçoar o planejamento orçamentário e financeiro, bem como a qualidade e a transparência dos gastos com as ações desenvolvidas pela Justiça Eleitoral,

Nº 651/2008 – RESOLVE: Art. 1º Criar o Comitê Técnico de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Justiça Eleitoral (CTO-JE), no âmbito da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade deste Tribunal (SOF/TSE), constituído pelo secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, pelo coordenador de Planejamento e Orçamento, pelo coordenador de Finanças e Contabilidade, pelo secretário de Administração, por dois membros representantes de cada região geográfica, sendo um titular e um substituto, escolhidos, na forma prevista em Regimento Interno, entre os secretários da área correspondente dos tribunais regionais eleitorais, e pelos secretários de Gestão de Pessoas e de Tecnologia da Informação deste Tribunal, estes na condição de convidados eventuais.

§ 1º O CTO-JE será presidido pelo secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade deste Tribunal e, em seus impedimentos, pelo seu substituto legal.

§ 2º Os membros de tribunais regionais eleitorais compõem o CTO-JE na qualidade de representantes dos tribunais que integram a mesma região geográfica.

§ 3º O presidente do CTO-JE providenciará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a elaboração e publicação do Regimento Interno do CTO-JE.

§ 4º Compete ao presidente do CTO-JE a indicação dos representantes de cada região geográfica, bem como de seus respectivos suplentes, na forma prevista em Regimento Interno.

§ 5º Os membros convidados serão chamados a participar de reuniões por iniciativa do presidente do CTO-JE, em função dos temas a serem tratados.

Art. 2º O CTO-JE se reportará ao diretor-geral do Tribunal Superior Eleitoral, tendo as seguintes atribuições, sem prejuízo da autoridade e supervisão de outros órgãos:

- I – elaborar propostas de aprimoramento das diversas fases do ciclo orçamentário;
- II – propor atos regulamentando procedimentos relacionados ao processo orçamentário;
- III – realizar estudos técnicos e sugerir critérios para a definição de prioridades de atendimento da demanda por recursos orçamentários e financeiros;
- IV – propor o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de informação que dão suporte aos processos orçamentários, financeiros e contábeis;
- V – sugerir mecanismos de integração das unidades responsáveis pelas atividades de orçamento, finanças e contabilidade;
- VI – propor a criação de câmaras técnicas, de caráter definitivo ou provisório, para tratar de temas inerentes às atividades de orçamento, finanças e contabilidade;
- VII – sugerir o aprimoramento e a uniformização de procedimentos contábeis no âmbito da Justiça Eleitoral.

Art. 3º O CTO-JE reunir-se-á:

- I – em caráter ordinário, trimestralmente; e
- II – em caráter extraordinário, a qualquer momento, por convocação do presidente.